



## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2020**

**Abertura:** 29/09/2020.

**Horário:** 09:00 hs.

**Tipo de julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM

**OBS:** Ocorrendo decretação de **feriado ou outro fato superveniente** que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, **independentemente de nova comunicação e publicação.**

O Prefeito Municipal de Chiapetta-RS, **Sr. EDER LUIS BOTH**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020**. A sessão pública será realizada na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 038, de 07 de outubro de 2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

**01 - DO OBJETO: Consulta Popular 2018/2019 Processo Administrativo Nº 19/2000-0046371-6;** objetivando a aquisição de Equipamentos Hospitalares para o AHC (Associação Hospitalar Chiapetta), em conformidade com o termo de referência anexo(I);

### **02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**02.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital e as exigências constantes do edital;

**02.1.1** Está **vedada** a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato administrativo do Poder Público;
- b) sob processo de falência ou recuperação judicial;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Enquadradas nas disposições do artigo 9º, da Lei nº. 8666/93.
- e) Reunidas em consórcio;

**02.2.** Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**02.3.** Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 02.2, letra: a: seu representante poderá fazê-las, do próprio punho, no momento do credenciamento.



**02.4. Se a licitante** encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 02.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

**02.5. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.**

**02.6.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 02.1 a 02.4 e no item 07 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CHIAPETTA EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2020  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE CHIAPETTA EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2020  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

### **03 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:**

**03.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

**03.2** O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**a)** RG (Carteira de Identidade).

**b)** Instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, assim como cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, no qual conste os dados de quem outorgou a referida procuração.

**c)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**03.3 Concluída a fase de credenciamento**, as licitantes **deverão entregar**, ao Pregoeiro, **fora do envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO:**

**a)** Declaração assinada pelo representante legal de que cumprem os requisitos de habilitação (**ANEXO III**), nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

**b)** A Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempresa (ME) que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar termo de declaração firmada pelo representante legal e o seu contador que enquadra como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), se for o caso.

A Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempresa (ME) que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar: documento nº 01:**



termo de **declaração firmada pelo representante legal ou seu Contador** que se enquadra como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), se for o caso. As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**c) E entregar ao pregoeiro envelope nº 01: da proposta (fechada);**

#### **04 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**04.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, após o credenciamento, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**04.2** Iniciada a sessão pública do pregão, com o recebimento dos envelopes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária, bem como não cabe desistência da proposta.

#### **05 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**05.1** A Proposta de Preços será apresentada em uma via, preenchida, podendo ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa,

**05.2** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição do objeto licitado

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



**Obs:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, incidentes ou necessários para o cumprimento do objeto.

## **06 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**06.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**06.1.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;

**06.1.2** No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por Microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, §2º da LC nº 123/2006).

**06.2** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**06.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**06.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**06.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 06.3 e 06.4.

**06.5.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**06.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**06.6.1** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$: 10,00 (dez reais)**;

**06.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**06.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame, e conseqüentemente, no



impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**06.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**06.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**06.11** Dos lances ofertados não caberá retratação e os subseqüentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

**06.12** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

**06.13** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**06.14** Serão desclassificadas as propostas que:

a) superiores aos valores contidos no Termo de Referência anexo do presente edital (**ANEXO I**).

b) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

e) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Obs.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.

**06.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 04.3, alínea “c” e item 04.4, deste edital.

**06.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**06.16** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos,



nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 06.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**06.17** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**06.18** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**06.19** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

**06.20** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **07 - DA HABILITAÇÃO:**

**07.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

### **ENVELOPE N° 02 - "HABILITAÇÃO"**

#### **EMPRESA:**

#### **AO MUNICÍPIO DE CHIAPETTA/RS**

#### **PREGÃO PRESENCIAL N°: 16/2020**

**07.2** Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

**07.3** O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

**07.4** Os documentos poderão ser em cópia(acompanhada da original) se não vier autenticada Não será aceito documento com prazo de validade vencido.

**07.5** Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, podendo ser autenticados antes do início da sessão de julgamento pelo



pregoeiro pois, em hipótese alguma serão autenticados documentos durante a realização do certame.

**07.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**07.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA – Favor relacionar na ordem do edital os documentos para facilitar a conferência pelo Pregoeiro.**

- a) Carteira de Identidade do diretor/proprietário ou responsável pela empresa;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (07.6.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

**07.6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual (DIC/TE e Alvará);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**OBS:** A Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempresa (ME) que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar termo de declaração firmada pelo representante legal ou seu contador que enquadra como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), se for o caso.

As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal,**



mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**07.6.3 Termo de declaração (de que não emprega menores de idade)**, assinada pelo representante legal da empresa, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.

#### **08 - Qualificação Econômica-Financeira:**

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**b)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

#### **09 - Dos Envelopes:**

**09.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**09.1** A documentação que não constar data de vencimento será considerada vencida 60 dias após a expedição: ( CNPJ, certidão negativa de falência e concordata e declaração de menor);

**09.2** Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, **será lavrada ata**, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

**09.3** É facultado ao Município de Chiapetta-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

#### **10 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**10.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.





**10.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá **o prazo de 03 (três) dias corridos** para apresentação das razões de recurso.

**11.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas**, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**11.3** A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.01** Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 459; Consulta Popular 2018/2019 Equipamentos AHC; Complemento: 44, 90, 52, 08; Apar. Equip. e Utensílios Med. Odont. Lab. e Hospitalar.

## **13 - DO PAGAMENTO:**

**13.1** O pagamento será efetuado de acordo com a liberação dos recursos pela Secretaria Responsável. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais; A nota fiscal deverá ser emitida pela própria licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, deverá também constar na nota fiscal o Nº do contrato de repasse e convênio, bem como dados bancários para pagamento.



#### **14 - DAS PENALIDADES:**

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Não cumprir o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**i)** Declaração de inidoneidade por dois anos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**J)** Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor no cumprir rigorosamente as exigências contratuais;

**l)** Pela inadequidade da(s) matéria(is) entregues o fornecedor sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;

**m)** Pela recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato, ficará o fornecedor sujeito ao pagamento de 2% do valor total do fornecimento, a título de indenização;

**n)** Qualquer multa(s) aplicadas deverão ser recolhidas ao Município em até 5 dias, contados da publicação no órgão oficial do município de Chiapetta, podendo ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Município de Chiapetta/RS.



**14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **15 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**15.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no protocolo geral do Centro Administrativo, sito na Av. Ipiranga, nº 1544, Bairro Centro, Chiapetta-RS;

**15.1.1** **Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal**, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**15.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **16 - DO CONTRATO:**

**16.1** A empresa adjudicatária do item terá o prazo de 02 (dois) dias a contar da cientificação da adjudicação para assinar o contrato, sendo que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob a pena de perder o direito a adjudicação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 13 (treze) do Edital;

**16.2** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação.

### **17 - DA RESCISÃO:**

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

**17.1** Por mútuo consenso se for conveniente para o Município;

**17.2** Pela CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão.

**17.2.1** Pela CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

**a)** Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

**b)** Não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas.

**17.3** Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão, e ser aceito pelo Município.

**17.4** Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.



## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

## **19 - Caberá a CONTRATADA:**

Pelo presente instrumento a CONTRATADA se compromete a fornecer o equipamento, objeto do Pregão Presencial e da Proposta da CONTRATADA, comprometendo-se também a prestar serviços de assistência técnica (com o fornecimento de peças e serviços) e todos os correlatos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, durante o período de garantia de no mínimo (12 meses) conforme condições estabelecidas neste contrato, e tem que haver peças do equipamento ofertado no mercado para reposição mesmo após o período de garantia; A partir da entrega do equipamento, a CONTRATADA se obriga a reparar ou substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o prazo de 01 (um) ano, quaisquer peças ou unidades que venham apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento; A CONTRATADA deverá atender com prontidão as reclamações do CONTRATANTE;

A CONTRATADA obriga-se a entregar o equipamento atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE;

- a)** Efetuar a entrega do equipamento de acordo com o descrito no edital, em sua Proposta e contrato;
- b)** A Contratada se responsabiliza por eventuais defeitos que houver no equipamento
- c)** Atender prontamente as exigências, inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE;
- d)** Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e)** A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto;
- f)** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

## **20 - Caberá ao CONTRATANTE:**

- a)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos pelo Sr. Lisandro Franco Pires e/ou Responsável designado pela Secretaria responsável, a quem competirá comunicar os eventuais defeitos porventura constatadas no equipamento;
- b)** Atestar o recebimento do equipamento pela Secretaria correspondente;



- c) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o edital/contrato;
- e) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;

## **21 - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:**

**21.01** Quaisquer informações, dúvidas, elementos, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, funcionários do Município de Chiapetta-RS, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Chiapetta/RS, Setor de Licitações, sito à Avenida Ipiranga, nº 1544, centro, Chiapetta/RS, de segundas às sextas-feiras, no horário das 08h às 12h, e das 13:30 hs às 17:30 hs, pelo telefone (55) 3784-1300, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**21.02** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**21.03** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**21.04** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**21.05** É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**21.06** Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, **será lavrada ata**, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

**21.07** A empresa adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município.

**21.08** A empresa adjudicatária é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Município.

**21.09** A empresa adjudicatária é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



**21.10** A empresa adjudicatária deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital.

**21.11** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**21.12** É facultado ao Município de Chiapetta-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## **22 - DO FORO COMPETENTE:**

**22.01** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

## **23 - SÃO ANEXOS DESTES EDITAL:**

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Minuta Contrato;

**ANEXO III** - Modelo de credenciamento;

**ANEXO IV** - Modelo de declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação;

**ANEXO V** - Modelo de declaração de enquadramento ME ou EPP;

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento Do Edital e seus Anexos;

**ANEXO VII** - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Chiapetta-RS, 17 de Setembro de 2020.

**EDER LUIS BOTH**

Prefeito Municipal

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**01 - DO OBJETO: Consulta Popular 2018/2019; Processo Administrativo Nº 19/2000-0046371-6** objetivando a aquisição de Equipamentos Hospitalares para o AHC (Associação Hospitalar Chiapetta), em conformidade com o termo de referência anexo(I);

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>R\$ UNI MÁX</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
-------------	--------------	--------------------------------	--------------------	------------------



<b>01</b>	02	Bomba de Infusão volumétrica, de fabricação nacional, para infusão de solução por via enteral ou parental, com controle eletrônico programável. Sistema de propulsão peristáltico linear. Desvio de padrão de +- 5% da vazão programada. Possuir no mínimo três tipos de programação de infusão. Possuir no mínimo as seguintes funções: titulação, balanço hídrico, zerar volume, ajuste de KVO, ajuste de bolus, ajuste de oclusão, ajuste de volume do alarme, modo transporte e memória da última infusão.	<b>13.500,00</b>	<b>27.000,00</b>
<b>02</b>	01	Monitor Cardíaco multiparamétrico, para pacientes adulto, infantil e neonatal, com os parâmetros de ECG/FC, respiração, temperatura, PNI e SPO2.	<b>17.499,00</b>	<b>17.499,00</b>
<b>03</b>	01	Cardioversor bifásico, portátil, que atende pacientes adultos, pediátricos e neonatais, que contenha no mínimo ECG + Respiração + Desfibrilação + Cardioversão + DEA + MP.	<b>29.000,00</b>	<b>29.000,00</b>

Na entrega dos equipamentos deve acompanhar ainda, manual técnico. Prazo de entrega de 15 dias a partir da emissão de Solicitação de Entrega dos Equipamentos pela Prefeitura Municipal, na sede do Município, sem ônus ao Município, sito na Av. Ipiranga, 1.544, centro, Chiapettas/RS.

Os equipamentos só serão recebidos se estiverem de acordo com as especificações descritas no edital e em perfeitas condições de uso e funcionamento. Comprometendo-se também o contratado a prestar serviços de assistência técnica no Rio Grande Do Sul, e todos os correlatos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento e que haja peças dos equipamentos ofertados no mercado para reposição, mesmo após o período de garantia. Tudo de acordo com as condições estabelecidas neste edital, proposta e contrato a ser assinado com o vencedor. A proposta de preços será



considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, inclusive a entrega do equipamento na sede da município de Chiapetta/RS. **DECLARAÇÃO EXPRESSA** da empresa participante do certame que dispõe de **PEÇAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA** pelo fabricante do equipamento no Rio Grande do Sul. **b)** No momento da entrega do equipamento deverá ser dado todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva dos equipamentos, bem como catálogo de peças e manuais (manual técnico em português) de operação e serviços; **c)** Durante o período de garantia o fabricante do equipamento deverá ficar responsável pelos custos com a reposição das peças comprovadamente defeituosas e respectivo serviços de substituição. Caso alguma característica do equipamento não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo CONTRATANTE, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor; As despesas de frete e seguro até a entrega dos equipamentos na sede do CONTRATANTE correrão por conta da CONTRATADA. O equipamento, objeto deste Contrato, será de propriedade do CONTRATANTE, a partir da data de entrega. As despesas decorrentes de multas e outros encargos incidentes sobre o equipamento até o momento de sua entrega ao CONTRATANTE, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que providenciará sua quitação de imediato, tão logo seja notificada de sua existência.

CHIAPETTA/RS, 17 de Setembro de 2020.

**OBS:** Para dar agilidade nos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone, bem como todos os dados pessoais de quem irá assinar o contrato.

**EDER LUIS BOTH**  
Prefeito Municipal de Chiapetta - RS

**ANEXO II**  
**MINUTA CONTRATO**  
**CONTRATO DE COMPRA DE EQUIPAMENTOS**

**01 DAS PARTES:**





**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHIAPETTA - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Av. Ipiranga, n.º 1544, Chiapetta – RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.055/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal EDER LUIS BOTH, Analista de Sistemas, casado, CPF n.º 821.961.920-15, Carteira de Identidade n.º 7075768676, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Thomázia de Carvalho n.º 390, nesta cidade de Chiapetta/RS.

**CONTRATADO(a):** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

**02 - DO OBJETO: Consulta Popular 2018/2019; Processo Administrativo Nº 19/2000-0046371-6** objetivando a aquisição de Equipamentos Hospitalares para o AHC (Associação Hospitalar Chiapetta), em conformidade com o termo de referência anexo (I);

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
<b>TOTAL R\$:</b>				

Na entrega dos equipamentos deve acompanhar ainda, manual técnico. Prazo de entrega de 15 dias a partir da emissão de Solicitação de Entrega dos Equipamentos pela Prefeitura Municipal, na sede do Município, sem ônus ao Município, sito na Av. Ipiranga, 1.544, centro, Chiapettas - RS.

Os equipamentos só serão recebidos se estiverem de acordo com as especificações descritas no edital e em perfeitas condições de uso e funcionamento. Comprometendo-se também o contratado a prestar serviços de assistência técnica no Rio Grande Do Sul, e todos os correlatos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento e tem que haver peças do equipamento ofertado no mercado para reposição mesmo após o período de garantia. Tudo de acordo com as condições estabelecidas neste edital, proposta e contrato a ser assinado com o vencedor. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, inclusive a entrega do equipamento na sede da município de Chiapetta/RS. **DECLARAÇÃO EXPRESSA** da empresa participante do certame que dispõe de **PEÇAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA** pelo fabricante do equipamento no Rio Grande do Sul. **b)** No momento da entrega do equipamento deverá ser dado todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva do equipamento, bem como catálogo de peças e manuais(manual técnico em português) de operação e serviços; **c)**



Durante o período de garantia o fabricante do equipamento deverá ficar responsável pelos custos com a reposição das peças comprovadamente defeituosas e respectivo serviços de substituição. Caso alguma característica do equipamento não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATADA, deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo CONTRATANTE, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor; As despesas de frete e seguro até a entrega dos equipamentos na sede do CONTRATANTE correrão por conta da CONTRATADA. O equipamento, objeto deste Contrato, será de propriedade do CONTRATANTE, a partir da data de entrega. As despesas decorrentes de multas e outros encargos incidentes sobre o equipamento até o momento de sua entrega ao CONTRATANTE, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que providenciará sua quitação de imediato, tão logo seja notificada de sua existência.

### **03- AS CONDIÇÕES:**

Caberá a CONTRATADA:

- a)** Pelo presente instrumento a CONTRATADA se compromete a fornecer o equipamento, objeto do Pregão Presencial e da Proposta da CONTRATADA, comprometendo-se também a prestar serviços de assistência técnica (com o fornecimento de peças e serviços) e todos os correlatos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, durante o período de garantia de no mínimo (12 meses) conforme condições estabelecidas neste contrato, e tem que haver peças do equipamento ofertado no mercado para reposição mesmo após o período de garantia; A partir da entrega do equipamento, a CONTRATADA se obriga a reparar ou substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o prazo de 01 (um) ano, quaisquer peças ou unidades que venham apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento. A CONTRATADA deverá atender com prontidão as reclamações do CONTRATANTE;
- b)** A CONTRATADA obriga-se a entregar o equipamento atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE;
- c)** Efetuar a entrega do equipamento de acordo com o descrito no edital, em sua Proposta e contrato;
- d)** A Contratada se responsabiliza por eventuais defeitos que houver no equipamento;
- e)** Atender prontamente as exigências, inerentes ao objeto do Contrato, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE;
- f)** Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- g)** A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto;



h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

**03.02 Caberá ao CONTRATANTE:**

a) Acompanhar e fiscalizar a entrega do equipamento pelo **Sr. Lisandro Franco Pires**, a quem competirá comunicar os eventuais defeitos porventura constatadas no equipamento;

b) Atestar o recebimento do equipamento pela Secretaria correspondente;

c) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, em conformidade com o edital/contrato;

e) Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.

**03.03** Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o **Pregão presencial nº 16/2020** e a Proposta da CONTRATADA.

**03.04** Aplica-se no que couber, os artigos 77 a 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

**04 DO PRAZO:**

**04.01** O Contratado terá o prazo de 15 dias, a partir da emissão de Solicitação de Entrega dos Equipamentos pela Prefeitura Municipal, na sede do Município, sem ônus ao Município, sito na Av. Ipiranga, 1.544, Centro, Chiapettas - RS.

**05 DO VALOR:**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**06 DO PAGAMENTO:**

**06.1** O pagamento será efetuado de acordo com a liberação dos recursos pela Secretaria Responsável. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais; A nota fiscal deverá ser emitida pela própria licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, deverá também constar na nota fiscal o Nº do contrato de repasse e convênio, bem como dados bancários para pagamento.

**07 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 459; Consulta Popular 2018/2019 Equipamentos AHC; Complemento: 44, 90, 52, 08; Apar. Equip. e Utensílios Med. Odont. Lab. e Hospitalar.

### **08 DAS PENALIDADES:**

**08.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Não cumprir o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 15 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**i)** Declaração de inidoneidade por dois anos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**J)** Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor no cumprir rigorosamente as exigências contratuais;

**l)** Pela inadequabilidade do veículo entregue o fornecedor sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;

**m)** Pela recusa injustificada em assinar o instrumento de contrato, ficará o fornecedor sujeito ao pagamento de 2% do valor total do fornecimento, a título de indenização;



n) Qualquer multa(s) aplicadas deverão ser recolhidas ao Município em até 5 dias, contados da publicação no órgão oficial do município de Chiapetta, podendo ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Município de Chiapetta/RS.

**08.1** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**08.2** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **09 DA RESCISÃO:**

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

**09.1** Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a Contratada, nesta hipótese, o valor dos equipamentos entregues até a data da ordem de paralisação, excluído o montante das multas a pagar.

**09.2** Pela CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão.

**09.2.1** Pela CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

**a)** Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

**b)** Não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas.

**09.3** Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão e desde que aceitos pelo Município;

**09.4** Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

### **10 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

**10.01** O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial n° 16 de 29/09/2020**.

### **11 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

**11.01** Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **12 DO FORO:**

**12.01** As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto - RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.



E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chiapetta-RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**EDER LUIS BOTH**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
Contratada(o)

**SAMIR ANTONIO FRANÇA**  
Assessoria Jurídica

**LISANDRO F. PIRES**  
Fiscal Do Contrato

### ANEXO III

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

##### Termo de Credenciamento

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de Chiapetta-RS, no **Pregão Presencial nº 16/2020**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



Outorgante (reconhecer firma)

---

Outorgado

**Obs. 1** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

**Obs. 2** Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

**Obs. 3** Preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico.

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

(Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, **Pregão Presencial nº 16/2020**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante

**Obs.** Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento. A não entrega da Declaração de comprometimento da Habilitação deste edital implicará em não recebimento por parte do Pregoeiro dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

#### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

#### Declaração de Enquadramento ME ou EPP

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, está



enquadrada como \_\_\_\_\_ (microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2020

Nome do Declarante:

CRC:

**ATENÇÃO: São 02(dois), documentos que a empresa terá que apresentar:**

**OBS:** A Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempresa (ME) que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar termo de declaração firmada pelo representante legal e o seu contador que enquadra como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), se for o caso.

A Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempresa (ME) que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar:**

**a) documento nº 01:** termo de **declaração firmada pelo representante legal ou seu contador** que enquadra como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), se for o caso;

As ME e EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.**

**ANEXO VI**





**DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

a) que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante para participar do **Edital de Pregão Presencial nº 16/2020**.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Representante(s) legal(is): \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao **Edital de Pregão Presencial Nº 16/2020**. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante: Razão Social e

Carimbo do CNPJ

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal (qualificação), DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;



Estado do Rio Grande do Sul

**Prefeitura Municipal de Chiapetta**

Terra da Produtividade

c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante: Razão Social e

Carimbo do CNPJ